



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0017/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº Nº 1048/2024 - GMS N° 9611/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO **REFEIÇÕES** DE TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS: COMPLEXO MÉDICO PENAL -CMP, SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPPEN, **ESCOLA** DE **FORMAÇÃO** E **APERFEICOAMENTO PENITENCIÁRIO** ESPEN. **ESCRITÓRIO** SOCIAL Ε MONITORAMENTO. QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO: 24.261.324-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n. ° 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n° 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto n° 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657 - Cent. Ind. Araucária - Thomaz Coelho 83707-072 Araucária-PR, neste ato representado por **Carlos Humberto de Souza**, CPF nº XXX.968.009-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2025, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato nº 1048/2024 – GMS Nº 9611/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS: COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP, SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPPEN, ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN, ESCRITÓRIO SOCIAL E MONITORAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato fica rescindido a partir de 01/07/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0017/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 1048/2024 – GMS Nº 9611/2024, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial".

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS HUMBERTO DE CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953

Carlos Humberto de Souza

RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

ROSANA
CHIMAIDA
SALVALAGIO:0

5

2343780935

Assinado de forma digital por ROSANA CHIMAIDA
SALVALAGIO:0234378093

Dados: 2025.10.09
08:48:38-03'00'





Documento: 00172025CTR10482024RISOTOLANDIADEPPEN24.261.32441.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Hudson Leoncio Teixeira em 10/10/2025 14:18.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosana Chimaida Salvalagio** em 09/10/2025 08:48, **Carlos Humberto de Souza** em 09/10/2025 08:45.

Inserido ao protocolo **24.261.324-4** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 10/10/2025 10:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.